

COMUNICADO

Serra, 15 de abril de 2024.

Ref.: Proposta de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios e do Plano VI

Prezado Participante / Assistido,

A FUNSSEST e as patrocinadoras do Plano de Benefícios e do Plano VI decidiram promover alterações no Regulamento dos referidos Planos com objetivo principal de possibilitar aos participantes e assistidos o ingresso com a respectiva migração da reserva matemática individual referente ao benefício saldado ou do benefício concedido, conforme o caso, do Plano de Benefícios para Plano VI.

O processo de alteração dos regulamentos do Plano de Benefícios e do Plano VI com o objetivo de permitir o ingresso e a migração de reservas conforme acima descrito será encaminhado para a análise e aprovação do órgão público competente, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

Informa, por oportuno, que as alterações propostas para o regulamento dos citados planos foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo da FUNSSEST no último dia 15.

Importante esclarecer que a FUNSSEST disponibilizará o valor da reserva matemática individual aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios referente ao benefício saldado ou do benefício concedido, conforme o caso, apurado no último dia do mês da aprovação pela Previc, para que exerça sua opção, após a devida aprovação do processo de migração pela Previc.

Assim, o participante e assistido do Plano de Benefícios que tenham interesse em migrar o valor de sua reserva matemática individual para o Plano VI deverá preencher, assinar e entregar na FUNSSEST o instrumento de transação no prazo de 30 dias a contar do recebimento do referido instrumento. É importante destacar que somente será possível os participantes e assistidos aderirem ao Plano VI se migrarem as respectivas reservas do Plano de Benefícios.

O Plano VI é um plano de contribuição definida, onde o valor da renda na aposentadoria depende dos recursos acumulados até a data do requerimento do benefício, o que inclui o volume das contribuições e a rentabilidade das aplicações. Trata-se de um patrimônio. O benefício não é vitalício e as opções de renda são flexíveis, ou seja, o participante gerencia a renda mensal durante a aposentadoria de acordo com os seus objetivos.

O participante Ativo, que migrar para o Plano VI, poderá realizar contribuições ao Plano visando aumentar o valor acumulado no Plano para a percepção de um benefício no futuro. A Contribuição Básica de Participante nesta condição será a seguinte:

Parcela do Salário de Participação	% da Contribuição Básica
Igual ou inferior a 10 UAMB	0,5%
Superior a 10 UAMB	9%

*Salário de Participação = aos valores do salário base mensal devido pela Patrocinadora no caso de Participante empregado de Patrocinadora, adicional noturno, adicional de turno, hora ficta, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, vantagens percebidas pelo empregado permanentemente

** 1 UAMB = R\$ 646,79 em janeiro/2024

A patrocinadora efetuará uma contribuição em contrapartida à Contribuição Básica realizada pelo participante ativo no valor correspondente a 100% da citada contribuição.

Além desta contribuição, a patrocinadora realizará uma contribuição para o participante ativo correspondente ao resultado obtido com a aplicação de um percentual sobre o respectivo salário de participação. Este percentual será calculado de acordo com o valor da reserva matemática individual transferida para o Plano VI e a situação de cada um no momento da apuração no Plano de Benefícios. Esta contribuição cessará quando o participante ativo atingir a elegibilidade para a aposentadoria normal.

Além das alterações citadas acima, a FUNSSEST incluiu, nos regulamentos dos planos citados a data de aprovação pela Previc da última alteração do Regulamento que permitiu a migração de participantes e assistidos.

As alterações efetuadas no Regulamento do Plano de Benefícios e do Plano VI entrarão em vigor na data de aprovação pelo órgão público competente e estão devidamente justificadas nos respectivos quadros comparativos elaborados especialmente para este processo, disponibilizados, para conhecimento de todos, no *sítio* eletrônico da FUNSSEST www.funssesst.com.br, contendo a íntegra das alterações propostas.

Em caso de dúvidas, entre em contato com Edvanya Barcellos (e-mail: edvanya.barcellos@funssesst.com.br) ou pelo telefone (27) 99238-6717.

Cordialmente,

Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil - Funssest
Diretoria Executiva